

ATA Nº 6 /2026

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 04
DE MARÇO DE 2026**

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, nesta Vila de Alvaia Zere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e vinte e um minutos, se reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria, Vice-Presidente, Ricardo José Farinha Rosa, Francisco Agostinho Maria Gomes, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, declarou aberta a reunião ordinária da Câmara Municipal de Alvaia Zere, questionando se algum dos Senhores Vereadores pretendia usar da palavra. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes interveio para abordar três assuntos, no contexto das consequências ainda sentidas da tempestade Kristin. -----

Em primeiro lugar, chamou a atenção para o aumento anormal de resíduos de construção e demolição (RCD) resultante dos danos causados pela intempérie, manifestando preocupação com o depósito indevido desses resíduos em zonas florestais e vias públicas, bem como com os riscos ambientais e de saúde pública associados, em particular no que respeita a materiais contendo fibrocimento. Questionou se o Município tinha acautelado a criação de locais próprios para deposição destes resíduos e defendeu a necessidade de uma intervenção célere, através de empresas devidamente credenciadas, para remoção e encaminhamento adequado dos materiais perigosos. -----

Em resposta, o Presidente esclareceu que, ainda na fase mais aguda da emergência, o Município definiu, em articulação com os Presidentes das Juntas de Freguesia, um local de deposição por freguesia para resíduos resultantes da tempestade, informação que foi oportunamente divulgada. Acrescentou que, não obstante essa orientação, se verificaram situações de incumprimento, designadamente no depósito de resíduos fora dos locais definidos, situação que se agravou com a tempestade, mas que não é inteiramente nova. Confirmou que está prevista, nos próximos tempos, a remoção, separação e encaminhamento dos resíduos para os locais legalmente apropriados, sendo esta uma prioridade da fase seguinte da intervenção municipal. -----

Relativamente ao fibrocimento, o Senhor Presidente esclareceu que não existe enquadramento legal que permita ao Município autorizar a sua deposição em espaços públicos, nem criar locais específicos para receção desse material por particulares, sob pena de incentivar o manuseamento indevido e colocar em risco a saúde pública. Referiu que a legislação em vigor não previu medidas excecionais além da dispensa temporária da comunicação prévia à ACT, cabendo aos proprietários ou às seguradoras assegurar o tratamento do material através de empresas certificadas. Reafirmou, contudo, que o Município irá atuar para remover os materiais indevidamente depositados, garantindo a proteção dos espaços públicos e das populações.-----

O Senhor Vereador Ricardo Rosa prestou um esclarecimento técnico adicional, reforçando que a perigosidade do fibrocimento resulta sobretudo do seu manuseamento e que o Município não pode, legalmente, assumir ou permitir esse risco por parte dos particulares.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes esclareceu que a sua intervenção visava sobretudo a urgência da remoção do material já existente em espaços públicos, por constituir risco ambiental e para a saúde, reiterando que tal remoção deve ser efetuada por entidades especializadas. -----

Em segundo lugar, o Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou o encerramento do Tribunal Judicial de Alvaiázere, enquanto juízo de proximidade, e perguntou se o Município tinha desenvolvido diligências junto do Ministério da Justiça para a reposição do funcionamento normal daquele serviço, considerando os constrangimentos causados à população. -----

O Senhor Presidente informou que, na sequência dos danos significativos sofridos pelo edifício do Tribunal, propriedade do Estado, o Município interveio de imediato no que respeita à Loja do Cidadão, procedendo à reposição provisória das condições de funcionamento. Acrescentou que foram realizadas diligências junto do Ministério da Justiça, que reconheceu a situação, manifestando disponibilidade para assumir os custos da recuperação do edifício, estando presentemente em análise uma minuta de protocolo que permitirá ao Município assumir a gestão da obra, após deliberação do órgão executivo. Sublinhou a importância de manter este serviço de proximidade, ainda que com valências reduzidas, e o empenho do Município em garantir a sua reabertura.-----

No âmbito do terceiro assunto trazido ao Período Antes da Ordem do Dia, o Senhor Vereador Francisco Agostinho salientou que a sua intervenção se estruturava em três vertentes: um elogio, uma constatação e uma proposta. Em primeiro lugar, manifestou um elogio ao Executivo Municipal pela decisão, tomada em momento oportuno, de não realizar o Festival da Juventude e a FAFIPA, considerando que essa opção permitiu reorientar os recursos financeiros previstos para essas iniciativas no sentido de mitigar os constrangimentos e prejuízos resultantes da tempestade Kristin, quer para particulares, quer para empresários do concelho. Todavia, o Senhor Vereador expôs uma constatação crítica, referindo que, de acordo com análises efetuadas em edições anteriores, os investimentos realizados pela Câmara Municipal nesses eventos produziam um retorno económico significativo para a economia local, apontando uma relação estimada em que cada 1.000,00 € investidos gerariam cerca de 1.500,00 € de retorno,

através do impacto positivo no comércio, na restauração e nos serviços locais. Considerou, por isso, que a decisão de cancelamento, apesar de compreensível no atual contexto, poderia configurar um contrassenso económico, questionando por que razão se opta por não realizar iniciativas que, comprovadamente, injetam recursos na economia local, mesmo reconhecendo que o momento não é o mais adequado para grandes eventos festivos. Por fim, apresentou uma proposta, sugerindo que, não sendo realizado o programa habitual da FAFIPA, se mantenha pelo menos a realização da cerimónia do Dia do Concelho, tradicionalmente integrada naquele evento. Defendeu que essa cerimónia tivesse um carácter nobre, solene e simultaneamente singelo, podendo eventualmente incluir iniciativas como as marchas populares, matéria que considerou merecer reflexão e diálogo. Propôs ainda que esse momento institucional fosse aproveitado para homenagear de forma expressa a bravura e dedicação dos Bombeiros Voluntários de Alvaiaçere, estendendo esse reconhecimento a todas as entidades, instituições e cidadãos que colaboraram de forma empenhada e abnegada na resposta à tempestade, bem como para valorizar a resiliência demonstrada pela população alvaiaçerense perante as dificuldades vividas. Considerou que tal homenagem seria justa, simbólica e adequada ao contexto vivido, sublinhando que a realização do Dia do Concelho com este enfoque reforçaria a coesão comunitária e o reconhecimento coletivo do esforço realizado. Concluiu indicando que essa era a sua proposta e deu por terminada a sua intervenção no Período Antes da Ordem do Dia.-----

Em resposta, o Senhor Presidente esclareceu que a decisão de cancelar aqueles eventos não teve por base razões financeiras, mas sim a necessidade de manter os serviços municipais totalmente focados na recuperação do território, considerando que, nas atuais circunstâncias, não estariam reunidas as condições para garantir a qualidade e a dignidade associadas à realização da FAFIPA e do Festival da Juventude. -----

Referiu que, embora se espere uma progressiva normalização da situação nos próximos meses, o nível de exigência técnica e operacional que a recuperação do concelho implica — incluindo intervenções em infraestruturas públicas, caminhos florestais, linhas de água, redes elétricas e de comunicações, bem como apoios às famílias e às empresas — obriga a um foco prioritário e continuado dos serviços municipais, não sendo compatível, nesta fase, com a organização de eventos de grande dimensão. Acrescentou que foi necessário recorrer a serviços externos para responder às exigências colocadas pela CCDR, designadamente na validação dos danos reportados por particulares. -----

O Senhor Presidente salientou ainda que, por coincidência, a realização da Expo Sicó em Alvaiaçere no presente ano, embora não sendo um certame organizado diretamente pelo Município, permitirá mitigar parte do impacto económico resultante do cancelamento da FAFIPA, contribuindo para a dinamização do comércio local e para o convívio comunitário, sem desviar os recursos humanos municipais do foco na recuperação do território. Relativamente ao Festival da Juventude, referiu tratar-se de um evento com impacto económico reduzido e cuja

realização estava prevista para breve, entendendo que haverá oportunidade de o retomar em edições futuras, quando o contexto for mais favorável. -----

Quanto à proposta de homenagem, afirmou que o Dia do Concelho será celebrado, sublinhando que nenhuma circunstância afasta a identidade do Município. Indicou que a data será assinalada de forma institucional e cerimonial, incluindo uma homenagem aos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, aos trabalhadores municipais, às forças de proteção civil, às Juntas de Freguesia e à população em geral, destacando a resiliência, o espírito de união e a solidariedade demonstrados pelos alvaiazerenses durante este período difícil. Nesse âmbito, afirmou um voto de louvor institucional a todos os alvaiazerenses por tudo aquilo que aguentaram, pela sua resiliência e na sua grande maioria, quase totalidade, pelo apoio e união que tiveram neste momento tão difícil para o Concelho. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes declarou concordar com o voto de louvor proposto.-----

O Senhor Presidente esclareceu que o reconhecimento assume natureza institucional, em nome da Câmara Municipal, não sendo necessária votação formal.-----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.047.039,80 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.047.039,80 de disponibilidades, de que €3.947.831,23 são de operações orçamentais e €99.208,57 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.333,27 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 02/2026, da reunião ordinária pública de 21 de janeiro de 2026, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 3125, de 02/03/2026, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Portaria n.º 86-A/2026/1, de 20 de fevereiro -----

FINANÇAS E AGRICULTURA E MAR -----

Regulamenta os apoios extraordinários conforme previsto na Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros decorrentes da situação de calamidade provocada pela tempestade «Kristin», nos termos do seu anexo I, alínea a), subalínea ii), e do capítulo III do anexo II. -----

- Portaria n.º 87/2026/1, de 23 de fevereiro -----
FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----
Regulamenta o regime excecional de atualização extraordinária do preço dos contratos, com
duração plurianual, em resultado do impacto da atualização da remuneração mínima mensal
garantida para 2026.-----
- Portaria n.º 88/2026/1, de 23 de fevereiro -----
FINANÇAS E TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL -----
Determina os valores dos coeficientes de revalorização a aplicar na atualização das
remunerações anuais. -----
- Lei n.º 7/2026, de 25 de fevereiro -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Aprova o Estatuto da Pessoa Idosa.-----
- Lei n.º 8/2026, de 25 de fevereiro -----
ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA -----
Processo extraordinário de recuperação de pendências das juntas médicas de avaliação de
incapacidade.-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 38/2026, de 26 de fevereiro -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Altera a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-B/2026, de 3 de fevereiro, que cria linhas
de crédito para apoio à reconstrução das zonas afetadas pela tempestade «Kristin», reforçando
a «Linha de crédito à tesouraria».-----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 41/2026, de 26 de fevereiro -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Procede à aprovação da atualização do plano «Aprender Mais Agora». -----
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 45/2026, de 26 de fevereiro -----
PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS -----
Propõe ao Conselho da Europa os representantes de Portugal no Congresso das Autoridades
Locais e Regionais para o mandato de 2026-2030. -----
- Mapa Oficial n.º 1/2026, de 26 de fevereiro -----
COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES -----
Mapa oficial com o resultado da eleição para o Presidente da República realizada em 8 de
fevereiro de 2026 (segundo sufrágio).-----
A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----











4 - PRESIDÊNCIA

4.1 ALUGUER DE TRANSPORTE PARA VISITA DE ESTUDO A VILA VIÇOSA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 2870, de 25/02/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve:-----

“Considerando: -----

1. A informação do serviço de Educação, subscrita pela técnica superior Sandra Leal, documento interno n.º 2858, a propor a contratação de serviços de transporte para assegurar a visita de estudo programada para os dias 26 e 27 de fevereiro, pelo facto de indisponibilidade de recursos próprios (conforme informação prestada pelo Chefe da Unidade de Administração Direta, Hilário Simões);-----

2. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 04 de março, não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a data de realização da visita de estudo; -----

3. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade.” -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Autorizar que se proceda à contratação do respetivo serviço, para garantir o serviço de transporte em causa, pelo valor de 1.500,00€, com IVA incluído (correspondendo à contratação de uma viatura de 55 lugares); -----

2. Submeter o presente despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à ratificação do despacho de aluguer de transporte para a realização de uma visita de estudo a Vila Viçosa, esclarecendo que o despacho foi por si proferido, solicitando à Senhora Vice-Presidente a apresentação do enquadramento do assunto.-----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, informou que, no âmbito do planeamento habitual das visitas de estudo solicitadas pela direção do Agrupamento de Escolas, foi incluída uma deslocação das turmas do 11.º ano a Vila Viçosa, tendo essa visita constado de uma listagem previamente apresentada à Câmara Municipal. Na altura, foi indicado que, sempre que possível, o transporte seria assegurado com recursos próprios do Município. Contudo, verificou-se posteriormente a indisponibilidade dos recursos municipais para assegurar o transporte nas datas previstas, não sendo possível compatibilizar o planeamento da visita com os meios próprios existentes. Acrescentou que a despesa inerente ao aluguer do transporte não se

encontrava prevista na deliberação anterior, o que, atendendo à urgência da situação, tornou necessária a emissão de despacho pelo Senhor Presidente, com posterior submissão à ratificação da Câmara Municipal. A Senhora Vice-Presidente esclareceu ainda que o custo do transporte ascendeu a 1.500,00 €, com IVA incluído, e que a visita de estudo se realizou na semana anterior, o que reforçou a necessidade de atuação imediata. -----

O Senhor Presidente complementou a informação, referindo que a indisponibilidade dos meios próprios resultou, nomeadamente, da baixa médica de um dos motoristas, acrescentando que se tratava de uma visita de estudo com duração superior a um dia, incluindo pernoita, circunstância que inviabilizou definitivamente a utilização dos recursos municipais, conduzindo à necessidade de recorrer à contratação de um serviço externo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou autorizar que se proceda à contratação do respetivo serviço, para garantir o serviço de transporte em causa, pelo valor de 1.500,00€, com IVA incluído (correspondendo à contratação de uma viatura de 55 lugares. -----

O despacho n.º 2870 do Senhor Presidente, a informação número 2858, da técnica superior Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal, o e-mail do Chefe de Unidade Hilário Simões e o início do procedimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.2 AUTO DE RECOMEÇO PARCIAL DA EMPREITADA "BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA DA CORTIÇA À VENDA DOS OLIVAIS" - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 3099, de 02/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. A informação dos serviços subscrita pela técnica superior Fátima Vaz, interno número 2911 de 26/02/2026, a propor o recomeço parcial da execução dos trabalhos, da empreitada de "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais"; -----
2. O órgão competente para decidir sobre modificações contratuais no presente contrato é a Câmara Municipal por força do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação; -----
3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 04 de março não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta a celeridade em recomeçar e formalizar o auto de recomeço parcial dos trabalhos; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino: -----

1. Aprovar o recomeço parcial da empreitada da "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais"; -----

2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos; -----

3. Notificar o empreiteiro do recomeço parcial dos trabalhos da empreitada "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais"; -----

4. Submeter o presente despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião, acompanhado do auto de recomeço parcial dos trabalhos devidamente assinado." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho que determinou o recomeço parcial da empreitada de beneficiação da Estrada da Cortiça à Venda dos Olivais, esclarecendo que anteriormente havia sido deliberada a suspensão dos trabalhos, em virtude das condições de segurança não estarem reunidas na sequência dos efeitos da tempestade Kristin. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes questionou se o recomeço agora proposto dizia respeito ao recomeço parcial da empreitada, ao que o Presidente confirmou afirmativamente.

O Senhor Presidente explicou que, segundo a avaliação dos serviços municipais, do gestor do contrato e do empreiteiro, se considerou que, a partir do dia 2 de março, estariam reunidas as condições mínimas de segurança para a retoma dos trabalhos, assumindo particular relevância o facto de o prazo para a conclusão da obra ser apertado. Acrescentou que entendeu ser adequado emitir despacho determinando o recomeço dos trabalhos, por considerar que a retoma da empreitada apresenta menor sensibilidade do que a sua interrupção, sendo importante aproveitar a disponibilidade do empreiteiro e as condições então verificadas, sem prejuízo da evolução futura das condições meteorológicas. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho questionou ainda se o recomeço da obra estaria relacionado com a alteração da localização de postes, tendo o Senhor Presidente inicialmente confirmado, mas corrigido de seguida essa informação, esclarecendo que a suspensão e o recomeço da empreitada não se relacionaram com a questão dos postes, mas sim com a falta de condições de segurança decorrentes da intempérie. O Senhor Presidente pediu desculpa

pelo lapso no esclarecimento inicial. Concluída a explicação, o Senhor Presidente questionou se existiam mais considerações a apresentar, não havendo, colocou o ponto a votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 311.º e 312.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Aprovar o recomeço parcial da empreitada da "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais"; -----
2. Aprovar a minuta do auto de recomeço dos trabalhos; -----
3. Notificar o empreiteiro do recomeço parcial dos trabalhos da empreitada "Beneficiação da estrada da Cortiça à Venda dos Olivais". -----

O despacho n.º 3099 do Senhor Presidente, a informação número 2911, da técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz e o auto de recomeço parcial dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS PARA VALORIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CAMPO DESPORTIVO DE ALMOSTER" - PRORROGAÇÃO PRAZO ENTREGA DE PROPOSTAS - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

Foi presente à reunião o despacho n.º 3152, de 02/03/2026, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando: -----

1. O procedimento de concurso público sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de "Empreitada de obras públicas para valorização e requalificação do campo desportivo de Almoster", foi aberto por decisão de contratar proferida em 21 de janeiro de 2026 por deliberação tomada em reunião de câmara; -----
2. A ata n.º 3 do júri do procedimento do dia 2 de março de 2026 elaborada na sequência de um pedido de prorrogação de prazo de entregas de propostas, ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, cujo órgão competente para apreciar e deliberar sobre este último pedido, é a Câmara Municipal; -----
3. A Câmara Municipal reúne apenas no próximo dia 4 de março de 2026 não sendo, por isso, possível levar o presente assunto para sua apreciação e deliberação, tendo em conta o término para apresentação de propostas previsto para hoje, dia 2 de março de 2026; -----

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, "Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade." -----

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. Deferir o pedido de prorrogação para entrega de propostas pelo prazo de 6 (seis) dias, o qual aproveita a todos os interessados. -----

2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

3. Submeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à ratificação do despacho que determinou a prorrogação do prazo para entrega de propostas no âmbito do concurso público da empreitada de valorização e requalificação do Campo Desportivo de Almoester. Esclareceu que, no último dia do prazo inicialmente definido para apresentação de propostas, foi submetido um pedido de esclarecimento por um dos interessados, a empresa Joaquim Fernandes, Marques e Filhos. Referiu que, não tendo o projetista respondido a esse pedido até ao término do prazo, o júri do procedimento reuniu e concluiu que as questões colocadas deveriam ser devidamente esclarecidas, por se considerarem relevantes para a correta elaboração das propostas. Nesse sentido, o júri propôs a prorrogação do prazo para apresentação de propostas, tendo sido entendido que um acréscimo de seis dias seria suficiente para permitir a resposta do projetista e garantir que todos os potenciais concorrentes dispusessem da informação necessária em condições de igualdade. Com base nessa proposta, o Senhor Presidente proferiu o respetivo despacho de prorrogação, agora submetido à ratificação da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente sublinhou ainda a importância de assegurar, nesta fase, a existência de propostas válidas e enquadradas dentro do preço base, considerando tratar-se de uma obra relevante para o concelho, que deve ser analisada com o devido cuidado, não sendo, contudo, de carácter urgente imediato. -----

Não tendo sido apresentadas considerações adicionais pelos Senhores Vereadores, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugado com o disposto no n.º 4 e 5 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei

n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e com o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por maioria com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual determinou: -----

1. Deferir o pedido de prorrogação para entrega de propostas pelo prazo de 6 (seis) dias, o qual aproveita a todos os interessados. -----

2. Mandar publicitar a decisão sobre o pedido de prorrogação nos termos do n.º 5 do artigo 64.º do CCP. -----

O despacho n.º 3152 do Senhor Presidente, a ata de júri n.º 3 e o pedido de prorrogação de prazo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.4 EMISSÃO E ADOÇÃO DE CARTÃO BANCÁRIO PRÉ-PAGO PARA UTILIZAÇÃO EM DESLOCAÇÕES AO ESTRANGEIRO E PAGAMENTOS ESPECÍFICOS QUE EXIJAM CARTÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3150, de 02/03/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Presente a informação do Coordenador Técnico, relativa à necessidade de emissão e adoção de cartão bancário pré-pago municipal, destinada a assegurar maior operacionalidade e controlo na realização de despesas em deslocações ao estrangeiro e em pagamentos cuja execução dependa da utilização de cartão bancário; -----

Considerando que a experiência decorrente da utilização de cartão de débito municipal anteriormente autorizado evidenciou limitações operacionais relevantes, tendo sido necessário recorrer a soluções excecionais para assegurar a execução de despesas autorizadas; -----

Considerando, ainda, a necessidade de dispor de instrumento de pagamento que permita a execução de determinadas despesas e contratualizações eletrónicas, garantindo simultaneamente o cumprimento das Normas de Execução Orçamental, da Norma de Controlo Interno e dos princípios de controlo e rastreabilidade financeira; -----

Considerando que, nos termos da Norma de Controlo Interno – MCI.07 “Meios Financeiros Líquidos”, ponto 6.7, a adoção de cartões bancários como meio de pagamento está sujeita a aprovação do órgão executivo. -----

Propõe-se que a Câmara Municipal, nos termos da Norma de Controlo Interno – MCI.07 “Meios Financeiros Líquidos”, ponto 6.7, delibere: -----

1. Autorizar a emissão e adoção de cartão bancário pré-pago associado à conta municipal existente na Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50003500780000001803059, destinado a suportar despesas elegíveis realizadas em deslocações ao estrangeiro e pagamentos cuja execução dependa da utilização de cartão bancário; -----

2. Determinar que o cartão permaneça sob guarda e controlo da Tesouraria Municipal, competindo a esta proceder ao respetivo carregamento, em conformidade com os montantes previamente autorizados pela Câmara Municipal ou pelo Senhor Presidente da Câmara, no âmbito das competências legalmente atribuídas ou delegadas. -----

3. Autorizar a utilização do cartão pelo trabalhador municipal designado para cada deslocação ou situação específica devidamente autorizada, bem como pelo Tesoureiro Municipal, quando a natureza do pagamento o justifique e a despesa se encontre previamente autorizada e enquadrada nas Normas de Execução Orçamental e na Norma de Controlo Interno; -----

4. Determinar que a utilização do cartão fique sujeita à apresentação dos documentos comprovativos da despesa nos termos gerais de execução orçamental e controlo financeiro em vigor, sem prejuízo da prestação de contas específica aplicável às deslocações em serviço ao estrangeiro.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à emissão e adoção de um cartão bancário pré-pago, destinado a suportar despesas associadas a deslocações ao estrangeiro e a pagamentos específicos que exijam a utilização de cartão bancário. Esclareceu que, recentemente, o Município se deparou com diversas situações em que a inexistência de um meio de pagamento desta natureza constituiu um constrangimento, nomeadamente no âmbito de projetos com a Universidade Sénior, o Projeto ArtAge – Laboratório da Memória, que incluiu deslocações associadas a programas de intercâmbio, designadamente Erasmus, nas quais determinados pagamentos apenas podem ser efetuados através de cartão bancário. Referiu que, numa primeira deslocação, foi possível ultrapassar a situação de forma excecional e transitória, recorrendo à disponibilidade de um colaborador municipal para proceder a adiantamentos, solução que não se considera adequada nem sustentável. Acrescentou ainda que, durante o período de emergência resultante da tempestade Kristin, se verificou a necessidade de ativação de serviços Starlink, os quais também exigem a existência de um cartão bancário, tendo sido necessário, nesse caso, recorrer ao apoio do Senhor Vereador Flávio Craveiro como intermediário. -----

O Senhor Presidente sublinhou que a proposta agora apresentada visa resolver estas situações de forma simples, legal e transparente, através da adoção de um cartão bancário pré-pago, a carregar de acordo com as necessidades concretas que venham a surgir. Clarificou expressamente que o cartão não se destina à utilização por qualquer membro do Executivo nem por qualquer colaborador em particular, ficando o mesmo sob a responsabilidade dos serviços financeiros/tesouraria do Município e sendo utilizado exclusivamente para suprir necessidades específicas previamente autorizadas. Acrescentou que, atendendo à crescente digitalização das transações e à exigência, cada vez mais frequente, de pagamentos eletrónicos, se torna imperativo que o Município disponha deste tipo de meio de pagamento, garantindo maior eficiência e autonomia na gestão administrativa. Concluiu informando que os serviços propõem a adoção de um cartão bancário pré-pago da Caixa Geral de Depósitos, associado a uma conta já existente, destinado a suportar despesas elegíveis realizadas em deslocações ao

estrangeiro e outros pagamentos cuja execução dependa exclusivamente da utilização de cartão bancário. Não tendo sido apresentadas considerações adicionais, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento das informações e, nos termos da Norma de Controlo Interno – MCI.07 “Meios Financeiros Líquidos”, ponto 6.7, deliberou, por unanimidade: -----

1. Autorizar a emissão e adoção de cartão bancário pré-pago associado à conta municipal existente na Caixa Geral de Depósitos com o IBAN PT50003500780000001803059, destinado a suportar despesas elegíveis realizadas em deslocações ao estrangeiro e pagamentos cuja execução dependa da utilização de cartão bancário; -----

2. Determinar que o cartão permaneça sob guarda e controlo da Tesouraria Municipal, competindo a esta proceder ao respetivo carregamento, em conformidade com os montantes previamente autorizados pela Câmara Municipal ou pelo Senhor Presidente da Câmara, no âmbito das competências legalmente atribuídas ou delegadas. -----

3. Autorizar a utilização do cartão pelo trabalhador municipal designado para cada deslocação ou situação específica devidamente autorizada, bem como pelo Tesoureiro Municipal, quando a natureza do pagamento o justifique e a despesa se encontre previamente autorizada e enquadrada nas Normas de Execução Orçamental e na Norma de Controlo Interno; -----

4. Determinar que a utilização do cartão fique sujeita à apresentação dos documentos comprovativos da despesa nos termos gerais de execução orçamental e controlo financeiro em vigor, sem prejuízo da prestação de contas específica aplicável às deslocações em serviço ao estrangeiro. -----

A informação n.º 3150 subscrita pelo Senhor Presidente e a informação n.º 2708 do coordenador técnico Luís Jorge Baptista Ribeiro dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.5 INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS - INCLUSÃO E ATUALIZAÇÃO NA TABELA DE PREÇOS;

Foi presente à reunião a informação n.º 2903, de 26/02/2026, do serviço de Turismo, subscrita pela assistente técnica Ana Margarida Gomes Marques, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (regime financeiro das autarquias), determina que os preços a fixar pelos municípios não devem ser inferiores aos custos direta e indiretamente suportados, medidos em situação de eficiência produtiva. -----

2. O «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo Aviso n.º 8949/2016, na versão que lhe foi conferida pela alteração publicada pelo Aviso n.º 15071/2016, estabelece no art.º 2.º, n.º 2 que os preços são fixados pela Câmara Municipal e no art.º 13.º que as atualizações são publicitadas por edital e no sítio do Município. -----

3. Em janeiro de 2025, a Câmara Municipal aprovou uma atualização generalizada da Tabela de Preços com base em fundamentação económico-financeira, passando a aplicar-se como metodologia de referência para revisões pontuais. -----

4. O Município adquiriu bens para venda e, sendo o IVA de compra não dedutível, o preço base a considerar corresponde ao custo total com IVA suportado, ao qual deve ser acrescida a taxa de IVA de venda aplicável ao adquirente, garantindo a cobertura integral do custo e a conformidade legal. -----

5. Para transparência e controlo, procede-se à identificação individual dos bens, com indicação do custo de compra e do preço proposto, conforme tabela – Anexo I; -----
Nestes termos, e ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, bem como dos artigos 2.º, n.º 2, e 13.º do Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere (Avisos n.º 8949/2016 e n.º 15071/2016), no âmbito das competências próprias da Câmara Municipal, propõe-se que se delibere: -----

1. Aprovar a inclusão/atualização na Tabela de Preços dos bens acima identificados, fixando o preço de venda correspondente ao custo total com IVA suportado (não dedutível) acrescido do IVA de venda aplicável, conforme cálculo apresentado. -----

2. Mandar publicitar a atualização por edital e no site institucional do Município, nos termos do art.º 13.º do RP, assegurando a disponibilização permanente da Tabela de Preços atualizada.---

3. Fixar a entrada em vigor na data do edital, determinando à DFRH a atualização dos sistemas de faturação.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, considerando o disposto no n.º 2 do art.º 2.º «Regulamento de Preços do Município de Alvaiázere» (RP), publicado pelo aviso n.º 4220/206/2, na 2.ª Série do Diário da República, n.º 40, de 26 de fevereiro de 2026, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo aviso n.º 15071/2016, de 30 de novembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Regime financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - na sua atual redação, deliberou, por unanimidade, aprovar os preços de venda dos produtos a seguir identificados: -----

1. Aprovar a inclusão/atualização na Tabela de Preços dos bens identificados na tabela anexa, fixando o preço de venda correspondente ao custo total com IVA suportado (não dedutível) acrescido do IVA de venda aplicável, conforme cálculo apresentado. -----

2. Mandar publicitar a atualização por edital e no site institucional do Município, nos termos do art.º 13.º do RP, assegurando a disponibilização permanente da Tabela de Preços atualizada.---

3. Fixar a entrada em vigor na data do edital, determinando à DFRH a atualização dos sistemas de faturação. -----

A informação n.º 2903 do serviço de Turismo e o respetivo anexo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.6 REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIOS NO ÂMBITO DE PREJUÍZOS DECORRENTES DAS TEMPESTADES 2026 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO;

Foi presente à reunião a informação número 3230, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e que referia o seguinte:-----

Considerando que: -----

- a) O art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dispõe em matéria de publicitação do início de procedimento do regulamento administrativo e participação procedimental; -----
- b) A regra é que o início do procedimento tendente à formação de um regulamento se inicie com a publicitação da intenção de rever ou elaborar um regulamento no site do município, devendo identificar-se o órgão que desencadeou o procedimento, a data, o objeto e a forma como se pode processar a constituição de interessados e a apresentação de contributos pelos interessados; -----
- c) A participação procedimental é uma fase prévia à elaboração do projeto de regulamento, não prejudicando a posterior consulta pública; -----
- d) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 janeiro, o Governo declarou a situação de calamidade decorrente da tempestade «Kristin», a qual foi prorrogada e alargada a nível territorial através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-C/2026, de 1 de fevereiro e pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 24-A/2026, de 5 de fevereiro; -----
- e) A Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, o Governo densificou o quadro normativo do regime de apoios a atribuir na sequência da declaração de situação de calamidade, entre os quais se incluem apoios em matéria de habitação própria permanente; -----
- f) O Município de Alvaiázere foi identificado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 15-B/2026, de 30 janeiro como concelho em situação de calamidade pelos danos ocorridos; -----
- g) A Portaria n.º 63-A/2026/1, de 9 de fevereiro, a qual regulamenta, em matéria de habitação própria permanente, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 17-A/2026, de 3 de fevereiro, que fixa o regime de apoios financeiros a atribuir, na sequência da declaração da situação de calamidade, centra-se na elegibilidade das despesas referentes a obras e intervenções necessárias à reparação, reabilitação ou reconstrução de habitação própria e permanente;-----

h) A abrangência da Portaria mencionada na alínea anterior deixa de fora uma grande parte dos danos ocorridos, o Município de Alvaiázere entendeu que deveria apoiar reparações e outros danos não abrangidos e neste sentido, aprovou em reunião de câmara municipal de 06 de fevereiro de 2026 e posterior deliberação em sessão de assembleia municipal de 13 de fevereiro de 2026, constituir um Fundo de Emergência Municipal, o qual carece de ser regulamentado;-----

i) Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, conjugado com o que dispõe a parte final da alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o órgão competente para decidir desencadear o procedimento de elaboração e revisão de regulamentos é a Câmara Municipal.-----

Assim, propõe-se à Câmara Municipal que delibere: -----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, que seja iniciado o procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal de Apoios no Âmbito de Prejuízos Decorrentes das Tempestades 2026";-----

2. Que seja fixado o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----

3. Que seja publicitado o início do procedimento na Internet, no sítio institucional da entidade pública, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo; -----

4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiazere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiázere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiázere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria da Loja do Cidadão. -----

5. A direção do procedimento seja delegada em João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento Municipal de Apoios no âmbito dos prejuízos decorrentes das tempestades de 2026, com particular incidência na tempestade Kristin e nas intempéries subsequentes. Esclareceu existir um lapso na redação da proposta dos serviços, devendo onde consta "revisão" passar a constar "elaboração", uma vez que se trata da criação de um novo regulamento. Referiu que esta iniciativa decorre da opção assumida pela Câmara Municipal de criação de um fundo municipal específico para responder a esta situação excecional, sendo a elaboração de um regulamento próprio a forma mais segura, transparente e juridicamente sustentada de operacionalizar os apoios, permitindo alguma flexibilidade, mas dentro de regras claras e fundamentadas. Informou que, com a aprovação do início do procedimento, se abre o período de constituição de interessados, seguindo-se a elaboração de uma minuta de regulamento, a submeter a apreciação da Câmara Municipal e posteriormente a

discussão pública por 30 dias, antes da remessa à Assembleia Municipal para aprovação final. Apelou à participação dos cidadãos e entidades nesse período, salientando a importância dos contributos para ajustar o regulamento às necessidades do concelho. -----

Em resposta ao Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, confirmou que não existe ainda um projeto de regulamento concluído, encontrando-se em fase inicial de elaboração, estimando-se que, cumpridos os prazos legais, o processo possa decorrer ao longo de cerca de três meses, sem prejuízo do rigor procedimental. -----

O Senhor Presidente destacou que o Município pretende ajudar de forma célere, mas evitando riscos jurídicos, sublinhando a necessidade de regras bem definidas. A título informativo, referiu que está em curso um levantamento preliminar dos impactos da tempestade, estimando-se prejuízos de cerca de 60 milhões de euros apenas em infraestruturas públicas, coletividades, IPSS e património cultural e religioso, acrescendo ainda os prejuízos de particulares e empresas. Informou igualmente a intenção de celebrar um protocolo com a Universidade de Coimbra para um levantamento estatístico dos impactos nos setores privado e empresarial. Concluiu esclarecendo que o ponto em apreciação se limita ao procedimento formal de início da elaboração do regulamento, reiterando o compromisso do Executivo em conduzir o processo com a maior brevidade possível, sem prejuízo do cumprimento dos prazos legais. Não havendo mais considerações, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, dar início ao procedimento administrativo para a elaboração do "Regulamento Municipal de Apoios no âmbito de Prejuízos Decorrentes das Tempestades 2026"; -----
2. Fixar o prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento; -----
3. Mandar publicitar o início do procedimento na página eletrónica do Município, de acordo com o n.º 1 do art.º 98.º do CPA, bem como por edital a afixar nos lugares de estilo;-----
4. A constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento é feita mediante apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal e remetida para o seguinte endereço eletrónico: geral@cm-alvaiaçere.pt, remetido via postal para Município de Alvaiaçere, Praça do Município, 3250-100 Alvaiaçere, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria na Loja do Cidadão. -----
5. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3230 do Gabinete de Planeamento Estratégico dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo

à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 CAMPO DE FÉRIAS DE ALVAIÁZERE - FÉRIAS DA PÁSCOA 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 3192, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e que cujo teor se transcreve:

"Considerando que: -----

1- A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2- É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral;-----

3- A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

4- A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, património, cultura e ciência e tempos livres e desporto, de acordo com as alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

5- É competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza educativa e desportiva, conforme disposto na alínea u) do n.º 1 do artigo n. 33º da mesma lei; -----

Coloco à consideração da Digníssima Câmara Municipal deliberar: -----

1-Aprovar data das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2026, para 4 dias (30 /31 de março; 1/2 de abril) e uma semana completa de 6 a 10 de abril;-----

2- Aprovar temática das semanas: -----

- De 30/31 de março e 1/2 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

Temática: "Fábrica de Ideias." -----

- De 06 a 10 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes;-----

Temática: "Operação primavera, uma aventura fora de portas " -----

3- Que o preço pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana) seja:-----

Semana 1 (4 dias-30/31 de março 1 / 2 de abril):-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

*Semana 2 (06 a 10 de abril): -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	22,5€	32,5€

Nota: *Nesta semana, haverá uma saída para fora do concelho de Alvaiazere, onde se inclui: alojamento 1 noite, refeições e atividades. -----

4- Existe a possibilidade de desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana; -----

5- O transporte é assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias e já está incluído no valor da inscrição; -----

6- O preço por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição, é de 2,50€; -----

7- A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 020216 e GOP 02/2522/2023/5059." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à realização dos Campos de Férias para o período das férias da Páscoa, solicitando à Senhora Vice-Presidente, responsável pelo pelouro da Educação, a apresentação do assunto. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, explicou que a proposta apresentada segue a linha de atuação adotada em anos anteriores, prevendo a realização de campos de férias destinados a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, durante o período de interrupção letiva da Páscoa, à semelhança do que já vem sendo assegurado para o pré-escolar. Esclareceu que o período em causa compreende duas semanas, sendo que, na primeira semana, a atividade decorrerá apenas durante quatro dias úteis, devido à inclusão da Sexta-Feira Santa, e na segunda semana, durante os cinco dias úteis. Acrescentou que o procedimento para a contratação do serviço foi desencadeado através de procedimento concursal, encontrando-se o mesmo em fase final, com as propostas já recebidas e em audiência prévia. Referiu ainda que, à semelhança de anos anteriores, se prevê que, na segunda semana, seja realizada uma pernoita fora do concelho, integrando essa atividade no programa dos campos de férias. Para além da calendarização, a proposta inclui a fixação dos valores de participação, mantendo a diferenciação de preços em função dos escalões A e B da Segurança Social e dos restantes participantes, bem como a definição do preço das refeições a fornecer durante a atividade. -----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que, tal como em edições anteriores, se propõe a aplicação de um desconto de 20% quando estejam inscritos dois ou mais irmãos. Informou ainda que está assegurado o transporte das crianças, a partir de dois pontos distintos em cada freguesia, sendo igualmente incluído o transporte para a pernoita, quando esta se realize fora do concelho.-----

A Senhora Vice-Presidente indicou ainda que o número de participantes inicialmente previsto é de 70 crianças, estimativa baseada nos registos de anos anteriores para o período da Páscoa, admitindo-se, contudo, a possibilidade de alargamento desse número, caso a procura o justifique, propondo que essa flexibilidade fique desde logo salvaguardada, evitando a necessidade de nova deliberação da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente manifestou concordância com essa possibilidade, considerando adequada a salvaguarda apresentada. Não tendo sido colocadas mais questões ou considerações, o ponto ficou submetido à apreciação do Executivo. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à realização dos Campos de Férias para o período das férias da Páscoa, solicitando à Senhora Vice-Presidente, responsável pelo pelouro da Educação, a apresentação do assunto. -----

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, explicou que a proposta apresentada segue a linha de atuação adotada em anos anteriores, prevendo a realização de campos de férias destinados a crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 14 anos, durante o período de interrupção letiva da Páscoa, à semelhança do que já vem sendo assegurado para o pré-escolar. Esclareceu que o período em causa compreende duas semanas, sendo que, na primeira semana, a atividade decorrerá apenas durante quatro dias úteis, devido à inclusão da Sexta-Feira Santa, e na segunda semana, durante os cinco dias úteis. Acrescentou que o procedimento para a contratação do serviço foi desencadeado através de procedimento concursal, encontrando-se o mesmo em fase final, com as propostas já recebidas e em audiência prévia. Referiu ainda que, à semelhança de anos anteriores, se prevê que, na segunda semana, seja realizada uma pernoita fora do concelho, integrando essa atividade no programa dos campos de férias. Para além da calendarização, a proposta inclui a fixação dos valores de participação, mantendo a diferenciação de preços em função dos escalões A e B da Segurança Social e dos restantes participantes, bem como a definição do preço das refeições a fornecer durante a atividade.-----

A Senhora Vice-Presidente acrescentou que, tal como em edições anteriores, se propõe a aplicação de um desconto de 20% quando estejam inscritos dois ou mais irmãos. Informou ainda que está assegurado o transporte das crianças, a partir de dois pontos distintos em cada freguesia, sendo igualmente incluído o transporte para a pernoita, quando esta se realize fora do concelho.-----

A Senhora Vice-Presidente indicou ainda que o número de participantes inicialmente previsto é de 70 crianças, estimativa baseada nos registos de anos anteriores para o período da Páscoa, admitindo-se, contudo, a possibilidade de alargamento desse número, caso a procura o

justifique, propondo que essa flexibilidade fique desde logo salvaguardada, evitando a necessidade de nova deliberação da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente manifestou concordância com essa possibilidade, considerando adequada a salvaguarda apresentada. Não tendo sido colocadas mais questões ou considerações, o ponto ficou submetido à apreciação do Executivo. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e do despacho e, nos termos das alíneas d), e) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, da alínea u) do n.º 1 do art.º 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade:-----

1. Aprovar data das atividades a desenvolver no âmbito deste projeto no período de interrupção das Férias da Páscoa 2026, para 4 dias (30 /31 de março; 1/2 de abril) e uma semana completa de 6 a 10 de abril;-----

2. Aprovar as temáticas das semanas:-----

- De 30/31 de março e 1/2 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----

Temática: "Fábrica de Ideias." -----

- De 06 a 10 de abril: para "crianças e jovens dos 6 aos 14 anos" – 70 participantes; -----

Temática: "Operação primavera, uma aventura fora de portas " -----

Participantes: Todas as crianças e jovens (dos 6 aos 14 anos) do concelho, ou que estudem no concelho e/ou que sejam filhos de funcionários de empresas sediadas no concelho; -----

3. Aprovar os seguintes preços pela participação neste programa ocupacional – Campo de Férias de Alvaiázere (referentes a cada semana): -----

Semana 1 (4 dias – 30 e 31 de março e 1 e 2 de abril):-----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	5€	10€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	10€	15€	20€

*Semana 2 (06 a 10 de abril) -----

	Escalão A	Escalão B	Restantes
Atividades	Gratuito	10€	20€
Almoço + lanche	2,5€ por dia	2,5€ por dia	2,5€ por dia
Total semana	12,5€	22,5€	32,5€

*Nesta semana, haverá uma saída para fora do concelho de Alvaiázere, onde se inclui: alojamento 1 noite, refeições e atividades. -----

4. Aprovar o desconto de 20% se dois ou mais irmãos frequentarem as férias na mesma semana;-----

5. Que o transporte será assegurado para dois locais diferentes de cada uma das freguesias encontrando-se incluído no valor da inscrição; -----

6. Aprovar o valor de € 2,50 por almoço e lanche, a acrescentar ao valor da inscrição;-----

7. Que todas as despesas designadamente as subjacentes à respetiva implementação, nomeadamente em matéria de transportes, alimentação e outras despesas que venham a ser necessárias para o bom desenvolvimento do projeto sejam autorizadas pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, com o Pelouro da Educação, delegando ainda na Senhora Vice-Presidente a competência para alargar o limite do número de inscritos no campo de férias caso surja essa necessidade; -----

8. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102020216 e GOP 02/252/2023/5059. -----

9. Mais deliberou a Câmara Municipal, também por unanimidade, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro e o n.º 2 do art.º 2.º do regulamento de preços do Município de Alvaiázere, publicado na 2.ª série do diário da república n.º 137, de 19 de julho, sob o aviso n.º 8949/2016, na redação que lhe foi dada pela publicação na 2.ª série do diário da república n.º 230, de 30 de novembro, pelo aviso n.º 15071/2016, aprovar os preços a cobrar acima identificados, isentos de IVA, ao abrigo do art.º 9.º do CIVA, por se tratar de um serviço no âmbito da educação, os quais se consideram aqui como fundamentados, para todos os devidos e legais efeitos, devendo ser aplicadas as isenções de preços aos alunos que reúnam as condições para tal, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 6.º do Regulamento Municipal do Estatuto Social do Bombeiro Voluntário de Alvaiázere em vigor no Município. -----

10. As inscrições a realizar pelos encarregados de educação devem ser efetuados na plataforma em uso no Município, nomeadamente a plataforma SIGA. -----

A informação número 3192 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves dá-se para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5.2 APOIO PONTUAL REQUERIDO PELO GRUPO MOTARD "5 VILAS" MAÇÃS DE DONA MARIA, AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE - APOIO PARA A CONCENTRAÇÃO MOTARD DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 3153, de 02/03/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação técnica referida, reporta-se ao pedido de apoio pontual apresentado pelo Grupo Motard "5 Vilas" de Maçãs de Dona Maria, ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Associativismo do Município de Alvaiázere, destinado ao financiamento do aluguer de um palco para a 4.ª edição da Concentração Motard de 2025. Embora a atividade se encontrasse prevista no plano de atividades da associação, o pedido, no valor de 2.214,00 €, corresponde a uma

despesa considerada imprevista, uma vez que, por indisponibilidade dos equipamentos municipais, não foi possível a cedência de palco por parte do Município, conforme inicialmente expectável. Assim, a Comissão de Avaliação procedeu à análise do pedido, nos termos do artigo 25.º do Regulamento, considerando que a iniciativa apresenta elevada relevância para o desenvolvimento da comunidade local e concelhia, revela forte envolvimento com entidades do território, contribui para a valorização do património local e demonstra capacidade de concretização em anos anteriores, tendo sido atribuída a pontuação máxima nos critérios avaliados. Em resultado da avaliação, é proposta a atribuição de um apoio financeiro no montante de 2.214,00 €, com enquadramento na classificação económica 0102 080701, sendo necessário proceder a alteração orçamental permutativa para reforço da dotação respetiva. É ainda proposta a designação da Câmara Municipal como responsável pela direção do procedimento, com competência delegada no Senhor Presidente. -----

O Senhor Presidente apresentou o ponto relativo ao pedido de apoio pontual solicitado pelo Grupo Motard das 5 Vilas de Mações de Dona Maria, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, no âmbito da realização da Concentração Motard de 2025. Esclareceu que o pedido se encontra relacionado com um encargo excecional suportado pela associação, decorrente da alteração da data habitualmente prevista para a realização da concentração, a qual coincidiu com a realização de vários eventos festivos nas localidades de Mações de Caminho, Avanteira, Pussos e Ariques. Referiu que, em edições anteriores, o Município costumava ceder o palco municipal à associação, o que não foi possível neste caso, uma vez que, em virtude da alteração da data, o equipamento já se encontrava comprometido com outras associações, originando um encargo não inicialmente previsto pela entidade requerente.

O Senhor Presidente informou ainda que o pedido foi objeto de análise pelos serviços técnicos, tendo sido considerado que o mesmo possui enquadramento regulamentar, uma vez que o Município não conseguiu disponibilizar o meio logístico que habitualmente assegurava, apesar de a atividade constar do plano anual de atividades da associação. Acrescentou que o processo deu entrada em 13 de maio de 2025, mas que, por lapso dos serviços, não foi oportunamente tramitado, situação apenas detetada quando a associação voltou a questionar o Município sobre a decisão relativa ao apoio solicitado.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes usou da palavra para manifestar que, sendo genericamente favorável ao apoio às associações enquadradas no regulamento, se absteve neste ponto, por considerar o pedido extemporâneo, atendendo a que o evento em causa já havia ocorrido há mais de seis meses, concretamente nos dias 2 e 3 de agosto de 2025. -----

Em resposta, o Presidente esclareceu que, apesar de o evento já ter ocorrido, o pedido foi apresentado atempadamente, tendo o atraso na apreciação resultado exclusivamente de falha interna dos serviços, reconhecendo ainda assim a legitimidade da posição expressa pelo Vereador. Concluída a discussão, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido, tomou conhecimento e, ao abrigo das alíneas e), e f) do artigo 23.º, e alíneas o) e u) do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º

75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugadas com o n.º 2 do artigo 29.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo, deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes:-----

1. De acordo com a avaliação realizada pela Comissão de avaliação, tendo por base o definido no artigo 25.º do Regulamento em vigor, aprovar a atribuição de um apoio pontual no montante de 2.214,00€ (dois mil e duzentos e catorze euros), destinado a financiar o aluguer de um palco para a IV Concentração Motard do Grupo Motard "5Vilas" – Mações de Dona Maria, a onerar a classificação económica 0102 040701 e GOP 2/252/2026/5004/1;-----

2. Ordenar ao serviço de contabilidade que proceda à execução do respetivo cabimento e compromisso, que deverá onerar a GOP acima identificada, devendo, ainda, caso esta classificação económica não possua dotação suficiente para a execução da presente deliberação, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa, a aprovar pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, no âmbito das competências que lhe estão delegadas, e efetuado de imediato o pagamento do valor à associação, sendo a presente deliberação documento suficiente de suporte à mesma; -----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente, a competência para a direção do mesmo. -----

A informação n.º 3153 subscrita pelo técnico superior Manuel Lourenço, bem como o pedido e a fatura, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6- UNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E ASSESSORIA

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 RETIFICAÇÃO DA DESPESA ASSOCIADA À PARCERIA COM A ABAAE - BANDEIRA AZUL DE AMBIENTE E EDUCAÇÃO PARA O ANO 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 2862, de 25/02/2026, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de educação, conforme disposto na alínea d) do n.º 2, artigo 23.º, da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro e de acordo com a mesma lei, artigo 33.º, alínea u), compete à Câmara Municipal apoiar atividade de natureza educativa de interesse para o município. -----

Assim de acordo com a informação 8259 de 11/11/2025 foi deliberado por unanimidade dos presentes em 26 de novembro de 2025 a inscrição do agrupamento de escolas de Alvaiázere e a Escola Tecnológica e Profissional de Sicó, polo de Alvaiázere, no valor de 95€ cada.-----

Seguiu-se a intenção da inscrição também da escola Básica de Alvaiázere e da escola Básica de Maçãs D. Maria, passando assim a quatro inscrições.-----

Face ao exposto encaminho a presente informação à Sr.^a Vice-Presidente com o pelouro da educação para que se assim o entender, possa encaminhar para a digníssima Câmara Municipal para que analise e delibere: -----

1. Aprovar a retificação da despesa associada à inscrição de mais duas escolas. -----

A referida despesa tem cobertura orçamental 0102/0602030599 e o número sequencial de cabimento é o 22124 de 11/11/2025." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à retificação da despesa associada à parceria com a ABAAE – Associação Bandeira Azul da Europa, no âmbito do Programa Eco-Escolas / Bandeira Azul de Ambiente e Educação para o ano letivo de 2025/2026, solicitando à Senhora Vice-Presidente o respetivo enquadramento. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que o assunto já havia sido abordado em reunião anterior, tendo sido inicialmente inscrito o Agrupamento de Escolas de Alvaiázere e o Pólo da ETP Sicó. Acrescentou que, no seguimento da intenção do Município em afirmar-se como Município 100% Eco-Escolas, foi, entretanto, proposta a inscrição adicional das Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, que, embora já integrassem o projeto em termos práticos, careciam de inscrição autónoma por edifício, conforme entendimento formal da ABAAE. Referiu que esta exigência implica o acréscimo de duas novas inscrições, resultando num aumento do encargo global, cujo valor ascende aproximadamente a 95,00 €, explicando que a ABAAE procede à cobrança por edifício escolar. -----

O Senhor Presidente manifestou entendimento quanto à lógica da exigência por edifício, reconhecendo que, apesar do acréscimo financeiro, faz sentido assegurar elevados padrões ambientais em cada espaço escolar. Não tendo sido apresentadas outras considerações, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e k) do nº 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a retificação da despesa associada à inscrição da Escola Básica de Alvaiázere e da Escola Básica de Maçãs de Dona Maria, no valor total de 190,00€ (cento e noventa euros), com cobertura orçamental na classificação orçamental 0102/060203059, e 22124 o número sequencial de cabimento, assumindo-se enquanto parceira efetiva deste projeto de âmbito local e nacional; -----

2- Delegar poderes no Sr. Presidente da Câmara Municipal para assinar as declarações remetidas pelos estabelecimentos de ensino. -----

A informação n.º 2862, subscrita pela assistente técnica Maria Manuela Carvalho Joaquim bem como a ficha do cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.2 PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A ASSOCIAÇÃO JUST A CHANGE;

Foi presente à reunião a informação n.º 3124, de 02/03/2026, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte:-----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da ação social, habitação, entre outras;-----
2. Decorre das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que é da competência da Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras de interesse para o Município, e que lhe compete também apoiar atividades de natureza social ou outra de interesse para o Município; -----
3. É a habitação um direito fundamental constitucionalmente consagrado, assumindo-se como um dos mais relevantes instrumentos de coesão social e inclusão, alicerce para a satisfação de necessidades básicas dos cidadãos, a partir do qual se constroem as condições que lhes permitam aceder aos demais direitos fundamentais, como a educação, saúde, a proteção social e o emprego;-----
4. O Município reconhece a importância fundamental que as entidades privadas e o denominado Terceiro Setor podem desempenhar no âmbito social aos munícipes e agregados familiares com dificuldades no foro económico; -----
5. O Município tem procurado desenvolver iniciativas que visam a resolução de situações onde se verifique ausência de condições de habitabilidade em residências permanentes de agregados familiares, residentes no Concelho de Alvaiázere, com comprovada carência económica, promovendo assim a qualidade de vida das populações através de obras de conservação, reparação ou beneficiação de habitações degradadas que devolvem a estes domicílios condições de habitabilidade consideradas necessárias às famílias em causa;-----
6. A Associação Just a Change é uma instituição particular de solidariedade social ("IPSS"), com sede na Rua da Indústria, n.º 85, 1.º Dt.º, freguesia de Alcântara, 1300-304 Lisboa, constituída por iniciativa particular sob a forma de associação sem fins lucrativos, que visa a promoção da habitação condigna e a inclusão social e comunitária de famílias carenciadas;-----
7. A Associação Just a Change tem interesse em promover a sua atividade no Concelho de Alvaiázere, tendo a Câmara, interesse em apoiá-la, atentas as finalidades da Associação, o seu carácter solidário, os recursos e as competências que apresenta;-----
8. Essa atividade tem como objetivo a viabilização da realização de intervenções de reconstrução, reabilitação, decoração e melhoria dos níveis e salubridade em habitações de

pessoas em situação de pobreza, residentes em habitação não municipal, no concelho de Alvaiázere, própria ou arrendada a particulares;-----

9. É de acordo com estas premissas que se pretende dar continuidade ao protocolo celebrado com esta associação, por mais um ano, mantendo o mesmo valor de apoio financeiro de 25,000.00€ (vinte e cinco mil euros), dando continuidade ao desenvolvimento da estratégia para a vida social do concelho.-----

Nestes termos, proponho ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, que submeta à aprovação do órgão executivo, na sua próxima reunião, o seguinte: -----

1. Nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação a prorrogação, por mais um ano, do "Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change";-----

2. A verba tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102 040701 e GOP 2 232 2024 5012 – Protocolo de apoio à reabilitação de habitações degradadas; -----

3. Que nos termos do n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, na sua atual redação, me sejam delegadas competências de direção do procedimento." -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao protocolo de colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change, referindo tratar-se da continuidade de uma parceria já com dois anos de execução e cuja prorrogação permitirá a concretização do terceiro ano de intervenção, tendo os resultados sido considerados muito positivos, designadamente para as famílias em situação de vulnerabilidade social no concelho. --

A Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, enquadrou o projeto, explicando que a Associação Just a Change intervém em habitações de famílias com comprovada insuficiência económica, identificadas através das Juntas de Freguesia ou do Gabinete de Ação Social, promovendo a reabilitação de habitações através de um modelo de voluntariado acompanhado por técnicos especializados. Informou que a intervenção está prevista para o período de Verão, razão pela qual se justifica a prorrogação atempada do protocolo, apesar de o atual se encontrar válido até abril de 2026.-----

Foi proposto manter os mesmos moldes financeiros dos anos anteriores, concretamente um apoio municipal no valor de 25.000,00 €, incluindo até 2.500,00 € para refeições, com a possibilidade de este montante ser redirecionado para materiais e obras caso sejam asseguradas refeições por outras entidades parceiras. Foi igualmente esclarecido que o Município assegura o alojamento dos voluntários.-----

O Senhor Presidente e a Senhora Vice-Presidente salientaram que este apoio municipal é multiplicado através de parcerias e financiamentos adicionais obtidos pela associação, permitindo realizar intervenções profundas e estruturais nas habitações, como reconstrução de casas de banho, criação de novos compartimentos e melhorias gerais de habitabilidade. Foi referido que, nos dois anos de execução do protocolo, foram intervencionadas sete habitações

(quatro no primeiro ano e três no segundo), resultados que não seriam possíveis de alcançar apenas com meios próprios do Município.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes, após os esclarecimentos prestados, manifestou concordância com a continuidade do projeto, reconhecendo que, apesar do valor envolvido, se o investimento valoriza o património edificado do concelho e melhora significativamente as condições de vida das famílias abrangidas, então, por esse motivo, o seu voto será favorável.---

O Senhor Presidente destacou ainda que, para além do impacto material, o projeto possui uma forte dimensão social e comunitária, promovendo a proximidade, o acompanhamento humano e o espírito de solidariedade, considerando tratar-se de uma iniciativa com mérito consolidado e relevância social evidente. Concluiu afirmando ser intenção do Executivo manter e reforçar esta parceria, colocando o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou a informação e, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º, conjugado com as alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a prorrogação, por mais um ano, do “Protocolo de Cooperação entre o Município de Alvaiázere e a Associação Just a Change”;-----

2. Ordenar à Unidade de Gestão Financeira que proceda à execução do cabimento que deverá onerar a GOP 2 232 2024/5012 – Protocolo de Apoio à Reabilitação de Habitações Degradadas, no valor total de 25.000,00€ (vinte e cinco mil euros), devendo este cabimento ser feito na totalidade em 2026, mantendo-se o cabimento n.º 20427, de 13/03/2024, existente com o valor de 12.500€ (doze mil e quinhentos euros);-----

3. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vice-Presidente, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo, incluindo a confirmação dos pagamentos que vierem a ser realizados.-----

A informação n.º 3124, subscrita pela Senhora Vice-Presidente, bem como o protocolo de cooperação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7.3 ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO A ALUNOS QUE FREQUENTAM O ENSINO SUPERIOR - ATUALIZAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação n.º 3201, de 03/03/2026 do serviço de Educação, subscrita pela comissão de avaliação das candidaturas (Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, Melissa Lynne Valente do Gabinete de Ação Social e Elsa Cristina dos Santos Freitas), cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

A Câmara Municipal reuniu a 07 de janeiro de 2026, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o Regulamento de Apoios Socioeducativos, aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião de 18/12/2020 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, aviso n.º 1953/2021, de 29 de janeiro, deliberando sobre os deferimentos e indeferimentos relativos às bolsas de estudo do ensino superior (2025/2026), com base na proposta apresentada pela comissão.-----

Aquando da tramitação dos processos para pagamento, verificou-se que se encontravam na listagem os seguintes requerentes, aos quais foi atribuído o respetivo apoio, conforme deliberado: -----

Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
245 678 867	2º esc.	100€	400€
275 622 355	3º esc.	50€	200€
261 944 150	3º esc.	50€	200€

Assim, porque após análise, verificou-se que estavam instruídos com todos os documentos, vem esta comissão propor uma atualização à deliberação tomada a 7 de janeiro de 2026, no sentido de manter os deferimentos acima identificados. -----

A despesa associada à atualização destas bolsas de estudo tem enquadramento orçamental na GOP 2 212 2023/5010 – Apoios Sociais Escolares – Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar as bolsas deferidas.-----

O valor total a atribuir é de 2.200,00 €. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, introduziu o ponto relativo à atualização da atribuição de bolsas de estudo a alunos que frequentam o ensino superior.-----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes referiu não se recordar de ter visto este ponto na documentação previamente disponibilizada. -----

Em resposta, a Senhora Vice-Presidente esclareceu que se impunha uma explicação adicional, tendo em conta que, embora a competência para a aprovação da listagem de beneficiários esteja delegada na Senhora Vice-Presidente, entendeu-se ser mais adequado submeter a atualização à apreciação da Câmara Municipal, à semelhança do que sucedeu com a listagem inicial e com uma retificação anteriormente apresentada. -----

Foi explicado que, no momento em que se iniciou o processamento dos pagamentos, a assistente técnica responsável pela verificação dos processos no sistema de gestão documental

Bolsas Ensino Superior (2025/2026)			
Requerente	Decl. Seg. Social	Valor mensal a atribuir	Retroativos Set/dez
251 196 720	3.º esc.	50€	200€
252 639 286	3.º esc.	50€	200€
256 492 271	3.º esc.	50€	200€
258 998 300	2.º esc.	100€	400€
244 565 147	3.º esc.	50€	200€
246 430 850	2.º esc.	100€	400€
253 412 203	3.º esc.	50€	200€
256 822 140	3.º esc.	50€	200€
263 399 885	3.º esc.	50€	200€
260 486 809	2.º esc.	100€	400€
257 704 868	3.º esc.	50€	200€
258 366 044	3.º esc.	50€	200€
275 825 517	2.º esc.	100€	400€
250 141 914	2.º esc.	100€	400€
261 912 453	3.º esc.	50€	200€
262 242 486	2.º esc.	100€	400€
251 388 166	3.º esc.	50€	200€
250 661 489	3.º esc.	50€	200€
250 536 392	2.º esc.	100€	400€
274 055 627	3.º esc.	50€	200€
263 991 571	2.º esc.	100€	400€
264 543 491	3.º esc.	50€	200€
262 726 068	3.º esc.	50€	200€
266 279 660	2.º esc.	100€	400€
257 651 136	2.º esc.	100€	400€
262 779 056	3.º esc.	50€	200€
248 241 386	2.º esc.	100€	400€
255 316 330	2.º esc.	100€	400€
268 718 970	1.º esc.	150€	600€
254 284 132	2.º esc.	100€	400€
269 081 097	2.º esc.	100€	400€
258 438 851	2.º esc.	100€	400€
245 678 867	2.º esc.	100€	400€
275 622 355	3.º esc.	50€	200€
261 944 150	3.º esc.	50€	200€

2. Aprovar a despesa associada à atribuição destas bolsas de estudo que tem enquadramento orçamental na GOP 2/212/2023/5010/4 "Frequência no Ensino Superior, devendo os serviços de gestão financeira desenvolver os procedimentos necessários para processar, mensalmente, e por transferência bancária, o valor das bolsas de estudo agora deferidas, sendo, para todos os

devidos e legais efeitos, documento suficiente e de suporte aos pagamentos mensais a presente deliberação;-----

3. Aprovar o valor total mensal para atribuição de bolsas de estudo no montante de 2.200,00€ devendo ser pagos onze meses, correspondentes aos meses de setembro de 2025 a julho de 2026, num valor total de 29.150,00€ (vinte e nove mil cento e cinquenta euros), ordenando-se aos serviços de gestão financeira que façam o correspondente cabimento e compromissos orçamentais, devendo, caso não exista dotação orçamental, ser efetuada uma alteração orçamental permutativa a autorizar pelo Sr. Presidente no âmbito das competências que lhe foram delegadas por este Órgão Executivo;-----

4. Para efeitos do disposto no art.º 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado no anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, conceder a competência para direção do procedimento à Senhora Vereadora Ana Faria. Tendo em conta que não é possível ao Município efetuar o competente registo dos valores pecuniários atribuídos (e aqui aprovados) junto da Autoridade Tributária, deverá ser emitida uma declaração que será entregue ao aluno, relativa à atribuição efetiva dos valores aqui aprovados, cometendo também à Senhora Vereadora Ana Faria a competência para assinatura destas declarações, devendo as mesmas ser remetidas por email (sempre que possível) pelo serviço de educação do Município. Devem, ainda estes valores ser inscritos no modelo 42 da Autoridade Tributária - Subsídios ou Subvenções não Reembolsáveis. Todos os requerentes estão dispensados de apresentar certidões de não dívida à segurança social, autoridade tributária ou ao município.-----

5. Mandar publicitar a lista final dos admitidos e excluídos para efeitos de audiência prévia, no prazo de dez dias úteis. -----

A informação n.º 3201 da Comissão de Avaliação das candidaturas dá-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 ATUALIZAÇÃO DAS RENDAS MUNICIPAIS NÃO HABITACIONAIS PARA O ANO DE 2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 2826, de 25/02/2026 da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, subscrita pela técnica superior Filipa Maria Marques Ferreira, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora, a qual refere, resumidamente, o seguinte: -----

A informação reporta-se à atualização das rendas municipais não habitacionais para o ano de 2026, no âmbito das competências da Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria, excluindo expressamente as rendas de habitação social e as rendas enquadradas no Regulamento Alvaia Zere+. -----

O Município detém diversos imóveis destinados a atividades comerciais, cujos contratos de arrendamento estão sujeitos ao Regime do Arrendamento Urbano para fins não habitacionais, prevendo-se a atualização anual automática das rendas, sempre que não exista estipulação contratual em contrário. -----

Para o ano de 2026, o coeficiente legal de atualização anual das rendas foi fixado em 1,0224, nos termos do aviso publicado pelo Instituto Nacional de Estatística. Relativamente ao contrato celebrado com a empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., a atualização deverá seguir a variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de 2025, fixada em 2,3%, carecendo o valor da renda anual de confirmação prévia junto da entidade, com delegação de competência no Senhor Presidente para aprovação de eventuais ajustamentos. -----

No caso da Bripealtos – Agregados e Construções, Lda., esclarece-se que, nos termos do aditamento contratual de 31/01/2020, não se verificam os pressupostos para atualização da renda em 2026, uma vez que não ocorreu exploração da pedreira nem foi atingido o limiar mínimo de produção anual, mantendo-se o valor contratual em vigor. -----

A informação dá ainda conhecimento da situação de incumprimento de rendas não habitacionais, já objeto de deliberação da Câmara Municipal em novembro de 2025, tendo os processos sido encaminhados para cobrança judicial, e propõe que a atualização das rendas seja aplicada a partir das datas de renovação automática dos contratos em 2026, nos termos expostos. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo à atualização das rendas municipais não habitacionais para o ano de 2026, esclarecendo que a proposta incide essencialmente sobre a aplicação dos coeficientes legais de atualização de rendas previstos para o próximo ano. Referiu que existem três situações específicas a considerar, assinalando que, em alguns casos, se têm verificado dificuldades persistentes no cumprimento das obrigações de pagamento por parte de arrendatários, situação que já foi comunicada verbalmente pelos serviços de tesouraria e que, caso se mantenha, poderá exigir a adoção de medidas de cobrança mais robustas. Não obstante, sublinhou que essa matéria não constitui o objeto principal da deliberação em apreciação. No que respeita à atualização das rendas, foi esclarecido que: para os contratos de arrendamento não habitacional das lojas municipais, é

aplicado o coeficiente legal de atualização para 2026, fixado em 1,0224; relativamente às rendas devidas pela empresa Águas do Vale do Tejo, a atualização resulta da média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de 2025, correspondendo a um aumento de 2,23%; quanto à entidade Bripealtos, verificando-se que o equipamento se mantém sem exploração, não se procede a qualquer atualização, mantendo-se o valor contratualmente em vigor.-----

O Senhor Presidente questionou se existiam dúvidas ou considerações adicionais e, não havendo intervenções, colocou o ponto à votação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar que a atualização das rendas seja aplicada a partir das datas de renovação automática dos respetivos contratos de arrendamento, a ocorrer no ano de 2026, nos seguintes termos: -----

a) Aplicação do coeficiente legal de atualização anual de rendas para 2026 (1,0224), aos contratos de arrendamento não habitacional; -----

b) Aplicação da atualização da renda devida pela empresa Águas do Vale do Tejo, S.A., com base na variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) de 2025, fixada em 2,3%, determinando-se que o valor da renda anual seja previamente confirmado com a entidade, antes da emissão da respetiva fatura, delegando no Senhor Presidente da Câmara Municipal competência para aprovar eventuais ajustamentos decorrentes dessa confirmação, bem como para praticar os demais atos necessários à correta e adequada execução da faturação; -----

c) Tomar conhecimento da situação contratual da Bripealtos – Agregados e Construções, Lda. e confirmar que, nos termos do aditamento contratual de 31/01/2020, não se verifica, para o ano de 2026, fundamento para atualização da renda, por inexistência de exploração e não verificação do limiar mínimo de produção anual de 200.000 toneladas, mantendo-se o valor contratual atualmente em vigor, sem prejuízo da obrigação anual de comunicação da produção pela arrendatária; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.-----

A informação n.º 2826, da técnica superior Filipa Maria Marques Ferreira, assim como o IPC INE 2025, o ofício da Bripealtos – Mgd 4762, de 01/07/2025 e o Mapa de Rendas 2026, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricados por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 IMPARIDADES 2025;

Foi presente à reunião a informação número 2849, de 25/02/2026, do serviço de Contabilidade Económico e Património, subscrita pela técnica superior Conceição Nunes Carvalho, na qual referia, resumidamente, que o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, que veio introduzir uma profunda alteração ao nível dos procedimentos contabilísticos a executar pelos serviços da administração pública. Este novo normativo veio revogar, quase na totalidade, o Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, que aprovou o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL). De acordo com o POCAL – Ponto 2.7.1 Provisões - para efeitos de constituição da provisão para cobranças duvidosas, deveriam ser consideradas as dívidas de terceiros que estejam em mora há mais de seis meses e cujo risco de incobrabilidade seja devidamente justificado. Sempre que as dívidas de terceiros ultrapassem os seis meses em mora, e desde que o seu risco de incobrabilidade esteja devidamente justificado, é necessária a constituição de Provisão para Cobranças duvidosas. Mais referia que o montante anual acumulado de provisão para cobertura das dívidas referidas no parágrafo anterior era determinado de acordo com as seguintes percentagens: -----

a) 50% - Dívidas em mora há mais de 6 meses e até 12 meses; -----

b) 100% - Dívidas em mora há mais de 12 meses; -----

O SNC-AP, não estipula uma data a partir da qual se deve considerar uma dívida como de cobrança duvidosa, devendo ser efetuada uma análise cuidada à natureza das dívidas e existir um conhecimento acerca da eventual incobrabilidade subjacente às mesmas. Por deliberação tomada pelo Órgão Executivo na sua reunião de 12/05/2021, foi aprovado considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo às imparidades a constituir no exercício de 2025, explicando que a proposta visa proceder ao reforço de imparidades no montante de 63.640,24 €, de acordo com os riscos identificados de não recebimento de créditos e em conformidade com as orientações do Revisor Oficial de Contas. Esclareceu que, no âmbito da análise efetuada pelos serviços, se verificaram recuperações de dívida no valor de aproximadamente 18.000,00 €, bem como a existência de dívidas que, pela sua antiguidade e risco associado, devem ser objeto de imparidade. Informou que o montante total de dívida suscetível de provisionamento ascende a cerca de 160.857,00 €, tendo já sido anteriormente constituídas imparidades no valor de 97.220,00 €, registadas nas respetivas contas contabilísticas. Foi ainda esclarecido que existem dívidas cujo prazo de vencimento é inferior a 180 dias, no montante aproximado de 36.000,00 €, para as quais não se justifica a constituição de imparidade à data, nos termos das normas contabilísticas aplicáveis. -----

Assim, considerando o valor total a provisionar e as imparidades já constituídas, resulta a necessidade de um reforço adicional de imparidades no montante de 63.640,24 €, correspondente à diferença entre o valor total a provisionar e o montante já registado. -----

O Senhor Vereador Francisco Agostinho Gomes solicitou esclarecimentos adicionais quanto ao valor global das imparidades após o reforço, tendo o Presidente esclarecido que o valor total ascende a aproximadamente 160.857,00 €, conforme detalhado na informação técnica e no parecer do Revisor Oficial de Contas, documento que integra o processo. Após prestados os esclarecimentos e verificada a inexistência de outras questões de natureza técnica, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, considerando o preceituado na alínea i) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que determina que compete à Câmara Municipal aprovar os documentos da prestação de contas, deliberou por unanimidade:-----

1. Considerar uma imparidade de 100% para as dívidas com maturidade igual ou superior a 181 dias; -----

2. Aprovar os registos contabilísticos de reforço das imparidades, num valor de 63.640,24€ identificados na informação que foi presente à reunião de Câmara. -----

A informação n.º 2849 da técnica superior Conceição Nunes Carvalho, e os respetivos anexos: dívidas por maturidade extraído do SGF e Edubox a 31/12/2025; valores provisionados e liquidados até 31/12/2025; registo n.º 416 - reversão imparidade de Beautyflower – Produções Agrícolas, Lda.; registo n.º 438 - reversão imparidade de D-HIVE, Lda.; registo n.º 442 - reversão imparidade de Diaz Design, Lda.; registo n.º 445 - reversão imparidade de Elisabete da Rocha Ferreira; registo n.º 447 - reversão imparidade de Fresh Observation, Unipessoal, Lda.; registo n.º 449 - reversão imparidade de Idalina de Jesus Cristóvão Lourenço; registo n.º 466 – reversão imparidade do Instituto dos Registos e do Notariado, I.P.; registo n.º 451 – reversão imparidade de Jaime Manuel Gomes Guarda; registo n.º 453 - reversão imparidade de Manuel Silveira dos Santos; registo n.º 455 – reversão imparidade de Maria Odete Pereira Forte; registo n.º 457 – reversão imparidade de Personalliza – Ambientes Organizados, Unipessoal Lda.; registo n.º 459 - reversão imparidade de Salesgull- Ecommerce Solutions, Lda.; registo n.º 461 – reversão imparidade de Smart Traffic, Lda.; registo n.º 463 – reversão imparidade de Tiago Rafael dos Santos Almeida; registo n.º 465 – reversão imparidade de pagamentos diversos (educação, etc); registo imparidade e o balancete das contas 20 e 21 a 31/12/2025 dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.3 REGULAMENTO DE DURAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO TEMPO DE TRABALHO - INÍCIO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ELABORAÇÃO DE REGULAMENTO.

Foi presente à reunião a informação número 3173, de 02/03/2026, subscrita pelo Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente enviada à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores, e na qual referia, resumidamente, o seguinte: -----

A informação propõe o início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho, destinado a substituir e revogar o Regulamento Interno de Funcionamento Laboral dos Serviços da Câmara Municipal de Alvaia Zere, em vigor desde 2019.-----

A proposta surge na sequência de informação apresentada pela Unidade de Recursos Humanos e Expediente, tendo como objetivo atualizar o enquadramento legal e organizacional, assegurar maior segurança jurídica, transparência e eficiência administrativa, bem como aperfeiçoar os procedimentos internos relativos à organização do tempo de trabalho, assiduidade e pontualidade, em conformidade com o atual regime da Administração Pública. -----

Nos termos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas e do Código do Procedimento Administrativo, a informação fundamenta a necessidade de desencadear formalmente o procedimento, incluindo: a publicitação do início do procedimento, com prazo de 10 dias úteis para constituição de interessados e apresentação de contributos; a consulta às estruturas sindicais, nos termos legais; a realização posterior de consulta pública, pelo prazo de 30 dias, caso não existam contributos na fase inicial; a aprovação do projeto de regulamento apresentado, a servir de base ao procedimento.-----

A competência para deliberar o início do procedimento cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão responsável pela aprovação de regulamentos municipais. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, apresentou o ponto relativo ao início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho, por proposta da Unidade de Recursos Humanos, esclarecendo tratar-se da criação de um regulamento interno, sem eficácia externa.-----

Foi discutido que o regulamento não se destina à Assembleia Municipal, devendo antes ser divulgado e submetido a consulta interna, designadamente junto dos trabalhadores e das estruturas sindicais, assegurando a recolha de contributos no âmbito do procedimento de constituição de interessados. -----

A Senhora Vice-Presidente esclareceu que, numa vez que se trata de um regulamento interno, o mesmo poderá, após consulta, ser aprovado pela Câmara Municipal, destacando a importância de garantir um processo participativo e transparente. O Senhor Vereador Francisco Agostinho sublinhou a necessidade de divulgação interna adequada do documento. -----

O Senhor Presidente referiu que a informação apresentada constitui uma base de trabalho, considerando relevantes as linhas orientadoras constantes da proposta, reconhecendo

igualmente a importância da auscultação dos trabalhadores e dos sindicatos. Não tendo sido apresentadas mais considerações, o Senhor Presidente colocou o ponto à votação. -----

A Câmara Municipal analisou a informação, tomou conhecimento e, conforme disposto na alínea k) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar o início do procedimento administrativo para a elaboração do Regulamento de Duração e Organização do Tempo de Trabalho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do CPA, concretizado através da publicitação de edital nos lugares de estilo e no site do Município, determinando: -----

a) O prazo de 10 (dez) dias úteis para a constituição de interessados e para a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento;-----

b) Que a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento seja efetuada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por via postal, por e-mail para geral@cmalvaizere.pt, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria; -----

2. Aprovar, após a fase de constituição de interessados, a realização da fase de consulta pública, ao abrigo dos princípios da boa administração e da participação e nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA;-----

3. De forma a garantir celeridade procedimental, caso não sejam apresentados contributos pelos interessados na fase inicial do procedimento, aprovar que se dê imediatamente lugar à consulta pública, através da publicitação de edital nos lugares de estilo e no site do Município, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do CPA, determinando-se:-----

a) O prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação de contributos para o projeto de regulamento;-----

d) Que a apresentação de contributos seja efetuada mediante requerimento dirigido ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, por via postal, por e-mail para geral@cmalvaizere.pt, ou entregue na Subunidade Orgânica de Apoio ao Município e Tesouraria; -----

e) A consulta aos sindicatos através de notificação e envio do referido edital, nos termos do artigo 75.º, n.º 2, da LTFP;-----

4. Para efeitos do disposto no número anterior, aprovar o projeto de regulamento apresentado pela URHE, que se remete em anexo à presente ata;-----

5. Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se ao Senhor Presidente João Paulo Guerreiro a competência para a direção do mesmo, com faculdade de subdelegação nos Vereadores.-----

A informação n.º 3173, subscrita pelo Senhor Presidente, a informação técnica n.º 17328 subscrita pela Chefe da Unidade de Recursos Humanos e Expediente, Rita Maria Nogueira Batista e a proposta de Regulamento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um

exemplar devidamente rubricados por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

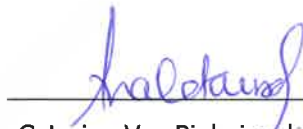
E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e quinze minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

A Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)

O Vereador



(Ricardo José Farinha Rosa)

O Vereador



(Francisco Agostinho Maria Gomes)

O Vereador



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

A secretária,



Rita Isabel da Graça Gabriel